



ORIENTAÇÕES GERAIS

ELEIÇÕES ABMCJ TRIÊNIO 2023/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MULHERES DE CARREIRA JURÍDICA

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 16h00min, reuniu-se a Comissão Eleitoral da ABMCJ com sede a Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3.455, Sala 1602, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO, para deliberação de orientações gerais direcionadas às Comissões Estaduais sobre o processo eleitoral a se desenvolver no próximo dia 07 de dezembro, tratando ainda de omissões estatutárias/regimentais nessa seara. A Presidente da Comissão Eleitoral, Dra. Anna Raquel Gomes e Pereira, iniciou os trabalhos dando boas vindas e agradecendo a presença das componentes presentes, quais sejam, Dra. Arieny Matias de Oliveira; Dra. Edith Costa Antunes Machado Giolo; Dra. Ismara Estulano Pimenta e Dra. Marlene Moreira Farinha Lemos. Convidou para Secretária *ad hoc* a Dra. Ismara Estulano Pimenta. Em seguida passou-se a análise as deliberações, que resultaram das seguintes orientações gerais que devem ser obedecidas pelas Comissões Estaduais:

1. Somente será realizada eleição para chapas de Comissões Estaduais que receberam o Cadastro Geral aprovado pela Nacional e que possuam chapas candidatas e homologadas nesse processo eleitoral. Nesses estados **haverá simultaneamente a eleição para ABMCJ Nacional e ABMCJ Comissão Estadual, sendo que as associadas eleitoras preencherão duas cédulas (uma para cada pleito).**
2. A Comissão Estadual do Amapá não realizará eleições nesse pleito, tendo em vista os motivos elencados na Ata de Homologação de Chapas do dia 23/10/2022.
3. As cédulas a serem utilizadas já foram enviadas às Presidentes das Comissões Eleitorais Estaduais, sendo obrigatório o uso do padrão enviado pela Nacional. Deverá ser providenciada a impressão pela diretoria da Comissão Estadual em número suficiente para todas as habilitadas a votar.



4. A Comissão Eleitoral Nacional recomenda a todas as comissões estaduais que ainda não possuem, **A AQUISIÇÃO DE UMA URNA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE** para coletar os votos do pleito eleitoral para que haja transparência no processo e a solenidade que o momento requer.
5. O ideal seria uma urna para coletar os votos direcionados a Diretoria Nacional e uma a Comissão Estadual, para facilitar a contagem final pela Comissão Estadual. Se não for possível, é necessária a existência de pelo menos uma urna para coletar ambos os votos (Nacional e Estadual).
6. Os trabalhos da eleição serão realizados no dia **07 de dezembro de 2022**, sendo **iniciados as 10h00min e encerrados as 16h00min** nos endereços indicados pelas Comissões Estaduais, os quais deverão constar nas atas das assembleias de eleição.
7. Para que seja possível o voto, o parâmetro para verificação da situação de regularidade da votante é a lista de Cadastro Geral enviada pela Nacional a cada Presidente de Comissão Estadual. Não serão aceitos votos de pessoas que não constem dessa lista, invalidando a ata da Comissão Estadual quanto as eleições, caso haja a assinatura de pessoa fora do referido cadastro homologado.
8. A associada, ao votar, deverá apresentar documento de identidade oficial com foto, assinando a respectiva lista de presença sob pena de invalidar o voto. A lista de presenças deverá seguir o modelo enviado pela Nacional às Presidentes das Comissões Eleitorais Estaduais, a qual deverá ser enviada junto com a ata final para validar o pleito eleitoral.
9. As próprias membras da Comissão Eleitoral Estadual comporão a mesa coletora dos votos como Presidente, mesária e suplente. Caso a Comissão eleitoral tenha cinco membras, três deles serão suplentes, devendo ser observado s procedimentos dispostos no art. 57 e parágrafos e arts. 63 e 64, todos do Regimento Interno.
10. As chapas devem designar 2 pessoas sem parentesco com qualquer candidata, para atuarem como fiscais eleitorais durante o pleito.
11. O voto é obrigatório e não é possível voto por procuração.
12. Nos Estados em que haja CHAPA ÚNICA, a votação poderá ser por aclamação, nos



termos do art. 48 do Regimento Interno, caso em que o uso das cédulas está dispensado.

13. A chapa candidata, mesmo que ausente a concorrência, somente poderá ter sua eleição homologada caso atinja **MAIORIA SIMPLES DOS VOTOS**.
14. Após o encerramento das votações, as Comissões devem **ENVIAR A ATA DO RESULTADO OBTIDO, UTILIZANDO-SE DO MODELO já enviado às Presidentes das Comissões Eleitorais Estaduais**, bem como as cédulas escaneadas, no caso de terem sido usadas, **impreterivelmente até as 19h00min do mesmo dia**, exclusivamente para o email: **eleicaoabmcj2022@gmail.com**
15. Em seguida, todos os originais devem ser **enviados** à ABMCJ Nacional **pelos Correios ou entregues pessoalmente, até o dia 10/02/2023**, no endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3.455, Sala 1602, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO.

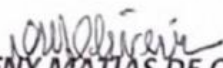
E, nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi encerrada e para constar, eu, Ismara Estulano Pimenta, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que após foi lida e aprovada vai por mim assinada, pela Sra. Presidente e demais membros da Comissão Eleitoral. Goiânia, dois de dezembro de 2022.

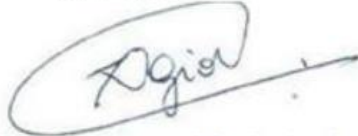
ANNA RAQUEL
GOMES E
PEREIRA

Anna Raquel Gomes e Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral

Assinado de forma digital
por ANNA RAQUEL GOMES E
PEREIRA
Dados: 2022.12.03 21:20:24
-03'00'


Ismara Estulano Pimenta
Secretária


ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA


Edith Costa A. Machado Giolo

MARLENE MOREIRA
FARINHA
LEMOS:24335134134
Marlene Moreira Farinha Lemos

Assinado de forma digital por
MARLENE MOREIRA FARINHA
LEMOS:24335134134
Dados: 2022.11.01 10:58:46
-03'00'